



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 630/2014**

Decreta Ponto Facultativo o dia do Servidor Público e Transfere as comemorações em sua homenagem para o dia 30/10/2014, e dá outras providências.

Publicado       

em 22 / 10 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.112/1990 em seu art. 236 estabelece que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, e que o uso e costume é o não funcionamento das repartições públicas neste dia;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 103/1995 estabelece feriado municipal no dia 31 de outubro em homenagem ao Dia da Reforma Luterana;

**CONSIDERANDO** que a Portaria de nº 02 datada de 03 de janeiro de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos de 2014 no âmbito federal, e é taxativa ao consignar que o Dia do Servidor é considerado Ponto Facultativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o Dia do Servidor Público e transferidas as comemorações em sua homenagem para o dia **30/10/2013 (quinta-feira)**, véspera do feriado municipal em homenagem ao Dia da Reforma Luterana (31/10/2014 – sexta-feira), para os servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Ficam os secretários municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais e o calendário escolar municipal não sofram paralisação.

**Art. 3º** Os prazos em geral que se vencerem nas datas previstas no art. 1º, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 4º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 629/2014**

**ESTABELECE HORARIO ESPECIAL DE  
FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Publicado

em

09 / 10 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** a queda da arrecadação municipal, bem como a incerteza do repasse de valores aos municípios pelos governos federal e estadual em razão da transição de governo, em virtude da eleição que já se realizou neste Estado e que ainda se realizará para Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível assegurar à população pavoense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

**CONSIDERANDO** o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas, contidas no Decreto Municipal nº 628/2014 de 09 de outubro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o horário de expediente, no período de 13 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, será das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), nas seguintes repartições:

I - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- III - Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura;
- V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- VIII - Secretaria de Finanças e Orçamento;
- IX - Assessoria Técnica e Jurídica;
- X - Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** - Não se incluem nos horários estabelecidos no *caput* os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 2º** Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** O horário de atendimento ao público no Setor de Contabilidade e Tesouraria, no período de **13 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, será das **7h (sete horas) às 11h (onze horas)**.

**Art. 4º** Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vila Pavão, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 628/2014**

**DETERMINA A CONTENÇÃO DE GASTOS PARA REDUZIR DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicado Arvio  
em 09 / 10 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a queda da arrecadação municipal, bem como a incerteza do repasse de valores aos municípios pelos governos federal e estadual em razão da transição de governo, em virtude da eleição que já se realizou neste Estado e que ainda se realizará para Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.

**CONSIDERANDO** ser imprescindível assegurar à população pavoense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

**CONSIDERANDO** o compromisso de se manter em dia o pagamento dos salários dos servidores públicos municipais e dos fornecedores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas tendentes a reduzir as despesas e conter gastos no âmbito da administração pública municipal a partir do dia 13 de outubro de 2014:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**I** – Fica proibido ligações telefônicas de fixos para celulares e interurbanos em geral, bem como o recebimento de ligações à cobrar de telefones fixo e móvel, exceto as originadas de ramais credenciados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**II** – Fica proibido o uso de aparelhos de ar condicionado, exceto nos casos de extrema necessidade.

**III** – As lâmpadas e equipamentos eletro-eletrônicos deverão permanecer desligados quando os ambientes de trabalho puderem operar sem o seu uso constante.

**IV** – O uso de computadores, impressoras e o acesso a internet será exclusivo para as finalidades da Prefeitura Municipal, ficando expressamente proibido o acesso a rede sociais e/ou endereços eletrônicos que não possuem relação com os interesses do Município.

**V** – Fica proibido a utilização do maquinário e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos em finais de semana, feriados e/ou fora do horário de trabalho e sem autorização especial por escrito, quando for o caso.

**VI** – Fica proibido a utilização dos veículos da frota municipal em finais de semana, feriados e/ou fora do horário de trabalho e sem autorização especial por escrito, quando for o caso.

**VII** – A utilização dos veículos da frota municipal para a realização de viagens externas (fora do município) deverá ser previamente comunicada e/ou agendada junto à Coordenação de Governo.

**VIII** – Fica suspenso o fornecimento de transporte eventual (viagens de ônibus) para fora do Município em atendimento às solicitações externas diversas.

**IX** – Ficam suspensas a aquisição de bens e serviços pelo Município, exceto nos casos em que houver autorização especial por escrito e de forma fundamentada, devido à urgência e/ou relevância.

**X** – As aquisições de bens e serviços em caso de urgência e/ou relevância deverão ser obrigatoriamente precedidas de orçamento prévio a cargo do setor de compras, sendo vedadas aquisições que não obedeçam os trâmites internos de realização de despesa.

**XI** – Fica proibido o pagamento de horas extraordinárias a todo servidor, devendo cada responsável pela pasta se organizar para atingir este objetivo, exceto os casos de extrema necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 2º** O titular de cada Secretaria elaborará planilha de controle de ligações telefônicas, água e energia, apresentando relatório mensal ao Prefeito Municipal até o 5º (quinto) dia útil do subsequente ao vencido, tendo por finalidade a redução de gastos de no mínimo 40% (quarenta por cento) do consumo, tomando-se por base o dia 13 do mês de outubro do ano em curso.

**Art. 3º** A Coordenação de Governo controlará uma agenda rígida das viagens de extrema necessidade de todas as secretarias, para fora do Município, otimizando-as com aproveitamento dos espaços do carro.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Travessa Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax: (27) 3753-1001 – E-mail: [financas@vilapavao.es.gov.br](mailto:financas@vilapavao.es.gov.br)

Vila Pavão – ES, 08 de Outubro de 2014.

Memorando nº 120/2014 - SEMFO

Senhor Prefeito,

Após análise do relatório de gestão fiscal (demonstrativo da despesa com pessoal) referente ao 2º quadrimestre de 2014, constatamos que o gasto com pessoal nos últimos 12 meses alcançou o limite de 52,11% da receita corrente líquida, sabendo – se que o limite máximo permitido é de 54%. Oportuno ressaltar, que com a chegada do final do exercício a tendência é o percentual aumentar ainda mais, uma vez que em dezembro existem as rescisões a serem contabilizadas. Outro fator que nos preocupa é que já em Janeiro há o reajuste do salário mínimo, trazendo grande impacto nos gastos com pessoal.

Diante dos fatores acima expostos, solicitamos providências urgentes no sentido de reduzir os gastos com a folha de pagamento para que possamos cumprir o limite estabelecido pela Lei Fiscal.

Respeitosamente.

DARCI FREIRE LEAL

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**AGOSTO DE 2014**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DO GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 meses)	Resto a Pagar
	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014		
	<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	932.464,58	925.452,46	902.088,98	1.293.171,11	832.391,25	1.057.372,71	1.001.419,58	1.037.586,78	988.393,45	1.031.278,76	1.005.958,57		
Pessoal Ativo	932.464,58	925.452,46	902.088,98	1.293.171,11	832.391,25	1.057.372,71	1.001.419,58	1.037.586,78	988.393,45	1.031.278,76	1.005.958,57	1.046.361,27	12.053.939,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)</b>														
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial														
Despesas de Exercícios Anteriores														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	932.464,58	925.452,46	902.088,98	1.293.171,11	832.391,25	1.057.372,71	1.001.419,58	1.037.586,78	988.393,45	1.031.278,76	1.005.958,57	1.046.361,27	12.053.939,50	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	932.464,58	925.452,46	902.088,98	1.293.171,11	832.391,25	1.057.372,71	1.001.419,58	1.037.586,78	988.393,45	1.031.278,76	1.005.958,57	1.046.361,27	12.053.939,50	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	1.797.028,84	1.653.042,17	1.841.664,94	2.293.133,64	2.093.988,30	1.449.193,44	1.864.063,11	1.998.460,36	2.103.856,97	1.691.130,27	1.851.213,98	2.296.128,11	23.132.904,13	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (I)</b>	51,89	55,98	48,98	56,39	39,75	64,11	53,72	51,92	46,98	60,98	54,34	45,57	52,11	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %</b>	970.395,57	892.642,77	994.499,07	1.238.292,17	1.130.753,68	890.584,46	1.006.594,08	1.079.168,59	1.136.087,76	913.210,35	999.655,55	1.239.909,18	12.491.768,23	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3</b>	921.875,79	848.010,63	944.774,11	1.176.377,56	1.074.316,00	846.036,23	956.264,38	1.025.210,16	1.079.278,63	867.549,83	949.672,77	1.177.913,72	11.867.179,81	

ERALDINO JANN TESCH  
 PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
 CONTADORA CRC - ES 017037/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2º QUADRIMESTRE DE 2014**

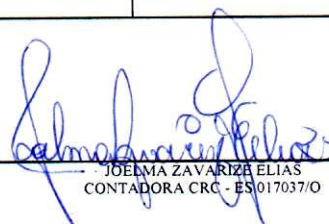
RS 1,00

RGF - ANEXO I(LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	<b>12.053.939,50</b>	
Pessoal Ativo	12.053.939,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)</b>		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>12.053.939,50</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>12.053.939,50</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.132.904,13
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	52,11
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	12.491.768,23
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	11.867.179,81

ERALDINO JANN TESCH  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
 CONTADORA CRC - ES 017037/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

4º BIMESTRE DE 2014

R\$ 1,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>825.000,00</b>	<b>825.000,00</b>	<b>128.220,15</b>	<b>360.336,98</b>	<b>43,68</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	80.000,00	80.000,00	21.517,73	42.245,87	52,81
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.000,00	55.000,00	11.905,89	11.973,70	21,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00		335,75	3,36
Divida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	9.611,84	29.936,42	199,58
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida					
(-) Deduções da Receita do IPTU					
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	14.577,46	32.099,64	16,05
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	14.577,46	32.099,64	16,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
Divida Ativa do ITBI					
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida					
(-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	310.000,00	310.000,00	92.088,21	283.425,21	91,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	91.289,44	278.850,56	92,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	55,47	98,60	1,97
Divida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	743,30	4.476,05	89,52
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida					
(-) Deduções da Receita do ISS					
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	36,75	2.566,26	1,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	36,75	2.566,26	1,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
Divida Ativa do IRRF					
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida					
(-) Deduções da Receita do IRRF					
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º,					
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
Divida Ativa do ITR					
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida					
(-) Deduções da Receita do ITR					
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E</b>	<b>14.160.000,00</b>	<b>14.160.000,00</b>	<b>2.028.900,91</b>	<b>9.314.566,64</b>	<b>65,78</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	6.900.000,00	6.900.000,00	922.966,64	4.367.294,82	63,29
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	1.019.153,59	4.416.587,65	65,92
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	75.000,00	75.000,00	10.565,04	36.977,64	49,30
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	30.854,83	115.656,47	50,29
2.5 - Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	16,90	521,80	2,09
2.6 - Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	45.343,91	377.528,26	164,14
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro					
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>14.985.000,00</b>	<b>14.985.000,00</b>	<b>2.157.121,06</b>	<b>9.674.903,62</b>	<b>64,56</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>					
<b>5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>535.000,00</b>	<b>535.000,00</b>	<b>80.109,57</b>	<b>305.979,94</b>	<b>57,19</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	52.571,03	225.215,40	70,38
5.2 - Outras Transferências do FNDE	215.000,00	215.000,00	27.538,54	80.764,54	37,56
<b>6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE</b>	<b>845.000,00</b>	<b>845.000,00</b>	<b>963.999,45</b>	<b>963.999,45</b>	<b>114,08</b>
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO</b>					
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>36.015,64</b>	<b>36.015,64</b>	
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO</b>	<b>1.380.000,00</b>	<b>1.380.000,00</b>	<b>1.080.124,66</b>	<b>1.305.995,03</b>	<b>94,64</b>
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada (c)</b>	<b>Receitas Realizadas</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (e) = (b/a)x100</b>
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>2.752.000,00</b>	<b>2.752.000,00</b>	<b>412.794,07</b>	<b>1.865.575,44</b>	<b>67,79</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	184.570,00	870.817,58	66,99
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.340.000,00	1.340.000,00	211.901,22	891.388,03	66,52
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	2.113,00	7.395,50	49,30
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	46.000,00	46.000,00	6.170,98	21.442,31	46,61
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	3,38	104,32	2,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	46.000,00	46.000,00	8.035,49	74.427,70	161,80
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>4.565.000,00</b>	<b>4.565.000,00</b>	<b>837.716,49</b>	<b>3.078.047,63</b>	<b>67,43</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.530.000,00	4.530.000,00	837.716,49	3.075.236,63	67,89
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00		2.811,00	8,03
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.778.000,00</b>	<b>1.778.000,00</b>	<b>424.922,42</b>	<b>1.209.661,19</b>	<b>68,03</b>
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Despesas Liquidadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

4º BIMESTRE DE 2014

R\$ 1,00

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>2.822.465,00</b>	<b>3.640.412,75</b>	<b>648.419,43</b>	<b>2.362.519,05</b>	<b>64,90</b>
13.1 - Com Educação Infantil	255.167,50	547.713,53	89.669,11	356.198,75	65,03
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.567.297,50	3.092.699,22	558.750,32	2.006.320,30	64,87
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.676.125,00</b>	<b>2.880.273,22</b>	<b>510.455,36</b>	<b>1.539.058,83</b>	<b>53,43</b>
14.1 - Com Educação Infantil	608.663,00	762.494,40	188.365,90	425.366,82	55,79
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.067.462,00	2.117.778,82	322.089,46	1.113.692,01	52,59
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.498.590,00</b>	<b>6.520.685,97</b>	<b>1.158.874,79</b>	<b>3.901.577,88</b>	<b>59,83</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19 - MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL((13 - 18) / (11) x 100%)					<b>76,75</b>
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)	3.746.250,00	3.746.250,00	539.280,27	2.418.725,91	64,56
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	863.830,50	1.310.207,93	278.035,01	781.565,57	59,65
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	863.830,50	1.310.207,93	278.035,01	781.565,57	59,65
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.634.759,50	5.210.478,04	880.839,78	3.120.012,31	59,88
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.634.759,50	5.210.478,04	880.839,78	3.120.012,31	59,88
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25 - ENSINO MÉDIO					
26 - ENSINO SUPERIOR	161.432,50	7.700,00	7.700,00	7.700,00	100,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.000,00	437.096,00	400.000,00	420.548,00	96,21
28 - OUTRAS	2.688.079,50	3.304.400,12	594.604,13	2.192.424,64	66,35
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.353.102,00	10.269.882,09	2.161.178,92	6.522.250,52	63,51
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.209.661,19
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					2.811,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO					
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.212.472,19
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					2.689.105,69
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %					<b>27,79</b>
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECU					
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUC					
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DC					
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS P/					
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.353.102,00	10.269.882,09	2.161.178,92	6.522.250,52	63,51
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	82.404,04				
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			77.463,77		
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			3.075.236,63		
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			2.994.665,32		
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.811,00		
51 - (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			160.846,08		

ERALDINO JANN TESCH  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2014**

RS 1,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso I)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)				
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>5.122.923,78</b>	<b>18,56</b>	<b>18.828.374,57</b>	<b>68,22</b>	<b>8.771.625,43</b>		
RECEITAS CORRENTES	23.690.000,00	23.690.000,00	4.147.342,09	17,51	15.548.034,54	65,63	8.141.965,46		
RECEITA TRIBUTÁRIA	925.000,00	925.000,00	128.062,24	13,84	381.910,56	41,29	543.089,44		
IMPOSTOS	790.000,00	790.000,00	117.809,54	14,91	325.490,16	41,20	464.509,84		
TAXAS	115.000,00	115.000,00	10.252,70	8,92	56.420,40	49,06	58.579,60		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00					20.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	38.209,75	12,33	160.370,20	51,73	149.629,80		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00		
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	300.000,00	38.209,75	12,74	160.370,20	53,46	139.629,80		
RECEITA PATRIMONIAL	274.000,00	274.000,00	88.581,85	32,33	349.970,64	127,73	(75.970,64)		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	274.000,00	274.000,00	88.581,85	32,33	349.970,64	127,73	(75.970,64)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.981.000,00	21.981.000,00	3.858.906,13	17,56	14.421.488,36	65,61	7.559.511,64		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.536.000,00	20.536.000,00	3.566.138,08	17,37	14.128.720,31	68,80	6.407.279,69		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.445.000,00	1.445.000,00	292.768,05	20,26	292.768,05	20,26	1.152.231,95		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	33.582,12	16,79	234.294,78	117,15	(34.294,78)		
MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	30.000,00	9.376,70	31,26	34.198,50	114,00	(4.198,50)		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.000,00	55.000,00	3.084,86	5,61	137.375,83	249,77	(82.375,83)		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	35.000,00	35.000,00	21.120,56	60,34	62.720,45	179,20	(27.720,45)		
RECEITAS DIVERSAS	80.000,00	80.000,00					80.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.910.000,00	3.910.000,00	975.581,69	24,95	3.280.340,03	83,90	629.659,97		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00					100.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	100.000,00	100.000,00					100.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS									
ALIEIÇÃO DE BENS	85.000,00	85.000,00	67.205,00	79,06	67.205,00	79,06	17.795,00		
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	67.205,00	84,01	67.205,00	84,01	12.795,00		
ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.675.000,00	3.675.000,00	908.376,69	24,72	3.213.135,03	87,43	461.864,97		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	237.145,29	16,35	2.114.903,63	145,86	(664.903,63)		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.225.000,00	2.225.000,00	671.231,40	30,17	1.098.231,40	49,36	1.126.768,60		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00		
OUTRAS RECEITAS	50.000,00	50.000,00					50.000,00		
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>									
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>5.122.923,78</b>	<b>18,56</b>	<b>18.828.374,57</b>	<b>68,22</b>	<b>8.771.625,43</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>									
Operações de Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>5.122.923,78</b>	<b>18,56</b>	<b>18.828.374,57</b>	<b>68,22</b>	<b>8.771.625,43</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>									
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>5.122.923,78</b>		<b>18.828.374,57</b>				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		790.970,89							
Superávit Financeiro		790.970,89							
Reabertura de Créditos Adicionais									
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Créditos Adicionais (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)=(d+e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>% (g/f)</b>	<b>Saldo a Liquidar (f-g)</b>
				<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período (g)</b>		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>27.230.267,50</b>	<b>1.023.812,29</b>	<b>28.254.079,79</b>	<b>8.320.400,79</b>	<b>27.511.873,70</b>	<b>4.953.362,53</b>	<b>16.773.494,06</b>	<b>59,37</b>	<b>11.480.585,73</b>
DESPESAS CORRENTES	19.909.338,65	4.663.734,03	24.573.072,68	7.784.228,29	23.852.374,19	4.250.198,34	14.719.012,69	59,90	9.854.059,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.180.777,21	2.980.515,40	13.161.292,61	6.235.476,56	12.604.624,26	2.183.048,18	8.538.478,59	64,88	4.622.814,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.249,00	7.713,30	13.962,30	4.250,90	13.952,46	4.250,90	13.952,46	99,93	9,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.722.312,44	1.675.505,33	11.397.817,77	1.544.500,83	11.233.797,47	2.062.899,26	6.166.581,64	54,10	5.231.236,13
DESPESAS DE CAPITAL	6.643.953,85	(2.962.946,74)	3.681.007,11	536.172,50	3.659.499,51	703.164,19	2.054.481,37	55,81	1.626.525,74
INVESTIMENTOS	6.643.953,85	(2.962.946,74)	3.681.007,11	536.172,50	3.659.499,51	703.164,19	2.054.481,37	55,81	1.626.525,74
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.975,00	(676.975,00)	0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.975,00	(676.975,00)	0,00						
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>									
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>27.230.267,50</b>	<b>1.023.812,29</b>	<b>28.254.079,79</b>	<b>8.320.400,79</b>	<b>27.511.873,70</b>	<b>4.953.362,53</b>	<b>16.773.494,06</b>	<b>59,37</b>	<b>11.480.585,73</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>									
Amortização da Dívida Interna	369.732,50	(232.841,40)	136.891,10		136.891,10	20.203,50	83.483,66	60,99	53.407,44
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas	369.732,50	(232.841,40)	136.891,10		136.891,10	20.203,50	83.483,66	60,99	53.407,44
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>790.970,89</b>	<b>28.390.970,89</b>	<b>8.320.400,79</b>	<b>27.648.764,80</b>	<b>4.973.566,03</b>	<b>16.856.977,72</b>	<b>59,37</b>	<b>11.533.993,17</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>									
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>790.970,89</b>	<b>28.390.970,89</b>	<b>8.320.400,79</b>	<b>27.648.764,80</b>	<b>4.973.566,03</b>	<b>18.828.374,57</b>		

ERALDINO JANN TESCH  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2014**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (b/total b)	% (b/a)	Saldo a Liquidar (a-b)
			No Período	Até Período	No Período	Até Período (b)			
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>28.390.970,89</b>	<b>8.320.400,79</b>	<b>27.648.764,80</b>	<b>4.973.566,03</b>	<b>16.856.977,72</b>	<b>100</b>	<b>59,37</b>	<b>11.533.993,17</b>
<b>Legislativa</b>	<b>1.103.990,01</b>	<b>1.103.990,01</b>	<b>150.246,57</b>	<b>718.194,26</b>	<b>166.966,39</b>	<b>656.295,76</b>	<b>3,89</b>	<b>59,45</b>	<b>447.694,25</b>
Ação Legislativa	1.103.990,01	1.103.990,01	150.246,57	718.194,26	166.966,39	656.295,76	3,89	59,45	447.694,25
<b>Essencial à Justiça</b>	<b>136.436,50</b>	<b>164.856,37</b>	<b>80.612,66</b>	<b>163.814,87</b>	<b>25.085,32</b>	<b>107.927,53</b>	<b>0,64</b>	<b>65,47</b>	<b>56.928,84</b>
Representação Judicial e Extrajudicial	136.436,50	164.856,37	80.612,66	163.814,87	25.085,32	107.927,53	0,64	65,47	56.928,84
<b>Administração</b>	<b>4.171.641,99</b>	<b>4.487.504,91</b>	<b>1.209.080,62</b>	<b>4.398.612,84</b>	<b>686.814,24</b>	<b>2.577.273,10</b>	<b>15,29</b>	<b>57,43</b>	<b>1.910.231,81</b>
Planejamento e Orçamento	97.901,00	1.388,68	249,08	1.388,68	449,08	1.388,68	0,01	00,00	
Administração Geral	3.338.441,99	3.820.345,80	1.010.847,16	3.784.942,22	580.467,04	2.172.794,20	12,89	56,87	1.647.551,60
Administração Financeira	475.965,50	468.277,64	144.598,92	454.794,21	74.759,62	285.049,05	1,69	60,87	183.228,59
Controle Interno	219.756,50	190.002,71	52.246,55	150.034,40	29.487,49	113.148,34	0,67	59,55	76.854,37
Administração de Receitas	39.577,00	7.490,08	1.138,91	7.453,33	1.651,01	4.892,83	0,03	65,32	2.597,25
<b>Assistência Social</b>	<b>2.073.890,00</b>	<b>1.017.998,81</b>	<b>309.834,43</b>	<b>956.462,61</b>	<b>149.357,52</b>	<b>622.506,16</b>	<b>3,69</b>	<b>61,15</b>	<b>395.492,65</b>
Administração Geral	780.929,50	614.081,78	213.229,80	611.739,46	89.460,91	385.448,29	2,29	62,77	228.633,49
Assistência ao Idoso	62.490,00								
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.455,25	21.940,83	7,80	18.816,33	18.816,33	18.816,33	0,11	85,76	3.124,50
Assistência Comunitária	1.081.015,25	381.976,20	96.596,83	325.906,82	41.080,28	218.241,54	1,29	57,13	163.734,66
<b>Saúde</b>	<b>4.320.855,00</b>	<b>5.494.037,97</b>	<b>2.100.261,33</b>	<b>5.454.887,64</b>	<b>865.883,46</b>	<b>2.963.185,67</b>	<b>17,58</b>	<b>53,93</b>	<b>2.530.852,30</b>
Atenção Básica	4.101.098,50	5.428.583,79	2.075.095,59	5.389.433,46	854.079,01	2.919.012,28	17,32	53,77	2.509.571,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.527,50								
Vigilância Sanitária	27.703,90	4.908,00		4.908,00	1.414,13	1.414,13	0,01	28,81	3.493,87
Vigilância Epidemiológica	103.525,10	60.546,18	25.165,74	60.546,18	10.390,32	42.759,26	0,25	70,62	17.786,92
<b>Educação</b>	<b>7.353.102,00</b>	<b>10.269.882,09</b>	<b>3.573.429,36</b>	<b>10.243.380,21</b>	<b>2.161.178,92</b>	<b>6.522.250,52</b>	<b>38,69</b>	<b>63,51</b>	<b>3.747.631,57</b>
Administração Geral	1.313.315,50	1.470.819,65	207.126,25	1.464.637,44	161.696,23	1.073.958,27	6,37	73,02	396.861,38
Alimentação e Nutrição	120.814,00	242.438,59	125.356,40	242.438,59	138.541,28	184.839,52	1,1	76,24	57.599,07
Ensino Fundamental	4.723.087,00	6.801.619,92	2.885.187,25	6.786.507,77	1.175.206,40	4.053.639,16	24,05	59,60	2.747.980,76
Ensino Profissional	5.000,00	437.096,00		437.096,00	400.000,00	420.548,00	2,49	96,21	16.548,00
Ensino Superior	161.432,50	7.700,00		7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,05	00,00	
Educação Infantil	1.013.830,50	1.310.207,93	355.759,46	1.305.000,41	278.035,01	781.565,57	4,64	59,65	528.642,36
Educação Especial	15.622,50								
<b>Cultura</b>	<b>122.075,00</b>								
Administração Geral	20.000,00								
Difusão Cultural	102.075,00								
<b>Urbanismo</b>	<b>1.445.586,00</b>	<b>2.101.807,42</b>	<b>345.265,40</b>	<b>2.101.807,42</b>	<b>224.766,67</b>	<b>1.187.981,90</b>	<b>7,05</b>	<b>56,52</b>	<b>913.825,52</b>
Infra-estrutura Urbana	578.016,50	1.168.707,34		1.168.707,34	80.965,00	555.642,90	3,3	47,54	613.064,44
Serviços Urbanos	867.569,50	933.100,08	345.265,40	933.100,08	143.801,67	632.339,00	3,75	67,77	300.761,08
<b>Habitação</b>	<b>145.810,00</b>								
Habitação Rural	72.905,00								
Habitação Urbana	72.905,00								
<b>Saneamento</b>	<b>295.622,50</b>								
Serviços Urbanos	195.622,50								
Saneamento Básico Urbano	100.000,00								
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>456.807,50</b>	<b>123.816,13</b>	<b>52.981,08</b>	<b>118.608,63</b>	<b>16.763,46</b>	<b>72.201,01</b>	<b>0,43</b>	<b>58,31</b>	<b>51.615,12</b>
Administração Geral	165.598,50	115.891,63	52.981,08	113.808,63	11.963,46	67.401,01	0,4	58,16	48.490,62
Preservação e Conservação Ambiental	291.209,00	7.924,50		4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,03	60,57	3.124,50
<b>Agricultura</b>	<b>2.314.392,50</b>	<b>1.574.313,73</b>	<b>211.824,20</b>	<b>1.563.731,83</b>	<b>350.588,31</b>	<b>1.025.267,33</b>	<b>6,08</b>	<b>65,12</b>	<b>549.046,40</b>
Administração Geral	1.186.464,00	1.235.819,42	251.717,12	1.229.510,12	260.660,84	865.508,76	5,13	70,04	370.310,66
Abastecimento	307.242,50								
Extensão Rural	721.743,50	338.494,31	(39.892,92)	334.221,71	89.927,47	159.758,57	0,95	47,20	178.735,74
Promoção da Produção Agropecuária	98.942,50								
<b>Indústria e Comércio</b>	<b>952.972,50</b>	<b>452.602,60</b>	<b>183.567,85</b>	<b>367.491,61</b>	<b>61.343,16</b>	<b>210.275,61</b>	<b>1,25</b>	<b>46,46</b>	<b>242.326,99</b>
Administração Geral	278.080,50	244.904,49	102.440,20	177.963,20	31.053,36	93.948,96	0,56	38,36	150.955,53
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	73.946,50								
Difusão Cultural	187.470,00	19.120,18	4.069,00	7.606,75	3.760,00	5.906,75	0,04	30,89	13.213,43
Promoção Industrial	413.475,50	188.577,93	77.058,65	181.921,66	26.520,80	110.419,90	0,66	58,55	78.158,03
<b>Transporte</b>	<b>1.114.357,00</b>	<b>963.712,13</b>	<b>10.002,27</b>	<b>933.666,00</b>	<b>197.467,46</b>	<b>703.596,29</b>	<b>4,17</b>	<b>73,01</b>	<b>260.115,84</b>
Transporte Rodoviário	1.114.357,00	963.712,13	10.002,27	933.666,00	197.467,46	703.596,29	4,17	73,01	260.115,84
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>539.505,00</b>	<b>485.595,32</b>	<b>89.044,12</b>	<b>477.263,32</b>	<b>42.896,72</b>	<b>110.780,72</b>	<b>0,66</b>	<b>22,81</b>	<b>374.814,60</b>
Administração Geral	186.436,50	165.206,05	74.440,12	156.874,05	28.780,99	93.398,99	0,55	56,53	71.807,06
Desporto Comunitário	353.068,50	320.389,27	14.604,00	320.389,27	14.115,73	17.381,73	0,1	5,43	303.007,54
<b>Encargos especiais</b>	<b>375.981,50</b>	<b>150.853,40</b>	<b>4.250,90</b>	<b>150.843,56</b>	<b>24.454,40</b>	<b>97.436,12</b>	<b>0,58</b>	<b>64,59</b>	<b>53.417,28</b>
Serviço da Dívida Interna	375.981,50	150.853,40	4.250,90	150.843,56	24.454,40	97.436,12	0,58	64,59	53.417,28
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>676.975,00</b>	<b>0,00</b>							
Reserva de Contingência	676.975,00	0,00							
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>28.390.970,89</b>	<b>8.320.400,79</b>	<b>27.648.764,80</b>	<b>4.973.566,03</b>	<b>16.856.977,72</b>	<b>100</b>	<b>59,37</b>	<b>11.533.993,17</b>

IMPRESSÃO: Kenia Rovany Delevedove

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE DE 2014

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1.00

ERALDINO JANN TESCH  
PREFEITO MUNICIPAL



JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

**4º BIMESTRE DE 2014**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada Exercício
	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014		
<b>RECEITA CORRENTES (I)</b>	<b>1.998.961,04</b>	<b>1.851.916,26</b>	<b>2.091.338,85</b>	<b>2.528.458,63</b>	<b>2.348.143,11</b>	<b>1.909.078,47</b>	<b>2.067.612,21</b>	<b>2.239.592,61</b>	<b>2.373.306,26</b>	<b>1.915.741,16</b>	<b>2.049.866,83</b>	<b>2.510.269,33</b>	<b>25.884.284,76</b>	<b>26.442.000,00</b>
Receita Tributária	62.334,44	55.508,86	38.893,90	88.564,68	35.766,44	37.017,53	63.728,95	38.195,04	51.127,10	28.013,26	57.247,50	70.814,74	627.212,44	925.000,00
IPTU	3.182,47	1.392,21	1.593,35	261,34			40,92		26,89		269,95	11.635,94	18.403,07	55.000,00
ISS	27.595,87	31.876,17	20.802,61	42.115,40	26.954,35	21.491,36	43.255,00	29.833,60	43.733,64	22.293,17	53.599,11	37.690,33	401.240,61	300.000,00
ITBI	14.240,01	5.609,98	13.971,99	5.599,99	3.400,00		1.200,00	6.508,00	4.449,58	1.964,60	1.707,46	12.870,00	71.521,61	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.316,09	16.630,50	2.525,95	40.587,95	5.412,09	15.526,17	19.233,03	1.853,44	2.916,99	3.755,49	1.670,98	8.618,47	136.947,15	370.000,00
Receita de Contribuição	17.365,70	18.995,47	17.459,02	18.265,98	21.851,17	18.722,85	20.016,02	17.780,69	23.571,64	20.218,08	18.325,51	19.884,24	232.456,37	310.000,00
Receita Patrimonial	25.307,32	29.099,49	53.390,39	31.896,44	31.099,80	51.748,67	36.586,37	38.416,60	64.380,09	39.157,26	44.560,16	44.021,69	489.664,28	274.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	1.884.318,71	1.742.651,57	1.976.680,28	2.372.392,36	2.160.812,88	1.794.168,42	1.938.719,87	2.138.892,34	2.220.981,40	1.761.788,69	1.905.450,13	2.366.250,07	24.263.106,72	24.733.000,00
Conta-Parte do FPM	399.667,56	399.488,34	555.937,98	839.063,10	671.544,81	723.519,34	431.317,66	485.711,43	646.900,97	485.133,97	416.668,70	506.297,94	6.561.451,80	6.900.000,00
Conta-Parte do ICMS	575.946,27	559.673,11	666.979,88	578.993,68	499.602,57	558.018,32	563.593,98	614.843,27	581.127,17	580.248,75	529.564,69	489.888,90	6.798.180,59	6.700.000,00
Conta-Parte do IPVA	6.910,10	5.282,46	6.392,95	6.678,99	87.087,32	7.783,47	15.667,47	85.697,14	98.398,36	37.550,59	31.465,93	13.877,98	402.792,76	230.000,00
Transferências do FUNDEF	304.105,42	422.523,32	411.410,37	428.697,53	359.248,90	381.403,51	347.616,42	445.485,41	423.068,55	280.697,35	457.481,83	380.234,66	4.641.973,27	4.530.000,00
Outras Transferências Correntes	597.689,36	355.684,34	335.959,10	518.959,06	543.329,28	123.443,78	580.324,34	507.155,09	471.486,35	378.158,03	470.268,98	976.250,59	5.858.708,30	6.373.000,00
Outras Receitas Correntes	9.634,87	5.660,87	4.915,26	17.339,17	98.612,82	7.421,00	8.561,00	6.307,94	13.246,03	66.563,87	24.283,53	9.298,59	271.844,95	200.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>201.932,20</b>	<b>198.874,09</b>	<b>249.673,91</b>	<b>235.324,99</b>	<b>254.154,81</b>	<b>259.885,03</b>	<b>203.549,10</b>	<b>241.132,25</b>	<b>269.449,29</b>	<b>224.610,89</b>	<b>198.652,85</b>	<b>214.141,22</b>	<b>2.751.380,63</b>	<b>2.752.000,00</b>
Contribuição Plano de Previdência e Assistência Social do														
Contribuição do Servidor														
Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEF	201.932,20	198.874,09	249.673,91	235.324,99	254.154,81	259.885,03	203.549,10	241.132,25	269.449,29	224.610,89	198.652,85	214.141,22	2.751.380,63	2.752.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.797.028,84</b>	<b>1.653.042,17</b>	<b>1.841.664,94</b>	<b>2.293.133,64</b>	<b>2.093.988,30</b>	<b>1.649.193,44</b>	<b>1.864.063,11</b>	<b>1.998.460,36</b>	<b>2.103.856,97</b>	<b>1.691.130,27</b>	<b>1.851.213,98</b>	<b>2.296.128,11</b>	<b>23.132.904,13</b>	<b>23.690.000,00</b>

  
 JOELSON ZAVARIM ELIAS  
 CONTADOR CRC - (ES 017037/O)

ERALDINO JANNI TESSCH  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2014**

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

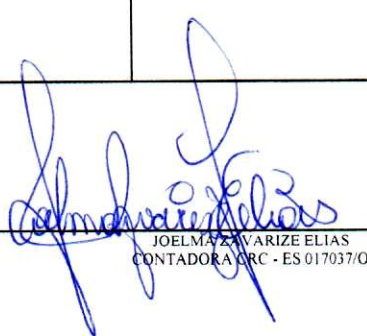
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	No Período Anterior (b)	No Período (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	945.727,71	855.727,71	855.727,71
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>5.832.023,47</b>	<b>7.213.327,92</b>	<b>8.127.299,99</b>
Ativo Disponível	6.368.749,35	7.969.748,96	8.765.722,79
Haveres Financeiros	95.169,94	176.105,98	212.606,18
(-) Restos a Pagar Processados	631.895,82	932.527,02	851.028,98
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>(4.886.295,76)</b>	<b>(6.357.600,21)</b>	<b>(7.271.572,28)</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>			
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>			
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>(4.886.295,76)</b>	<b>(6.357.600,21)</b>	<b>(7.271.572,28)</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Período (c-b)	Até o Período (c-a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(913.972,07)</b>	<b>(2.385.276,52)</b>

<u>META DE RESULTADO NOMINAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/12/2013	No Período Anterior	No Período
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)</b>			
<b>DEDUÇÕES (VIII)</b>			
Ativo Disponível			
Investimentos			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)</b>			
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (X)</b>			
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>			

ERALDINO JANN TESCH  
 PREFEITO MUNICIPAL



JOELMARA VARIZE ELIAS  
 CONTADORA ORC - ES 017037/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO – ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

**4º BIMESTRE DE 2014**

RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIA	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2013
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>23.416.000,00</b>	<b>4.058.760,24</b>	<b>15.198.063,90</b>	<b>13.411.768,46</b>
Receitas Tributárias	925.000,00	128.062,24	381.910,56	458.153,35
IPTU	55.000,00	11.905,89	11.973,70	46.736,67
ISS	300.000,00	91.289,44	278.850,56	137.557,47
ITBI	200.000,00	14.577,46	32.099,64	88.616,96
IRRF	235.000,00	36,75	2.566,26	121.555,18
Outras Receitas Tributárias	135.000,00	10.252,70	56.420,40	63.687,07
Receitas de Contribuições	310.000,00	38.209,75	160.370,20	168.578,37
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	310.000,00	38.209,75	160.370,20	168.578,37
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	274.000,00	88.581,85	349.970,64	127.537,10
(-) Aplicações Financeiras	274.000,00	88.581,85	349.970,64	127.537,10
Transferências Correntes	21.981.000,00	3.858.906,13	14.421.488,36	12.733.383,52
FPM	5.600.000,00	738.396,64	3.496.477,24	3.239.200,39
ICMS	5.360.000,00	807.252,37	3.525.199,62	3.543.873,21
Convênios	1.445.000,00	292.768,05	292.768,05	
Outras Transferências Correntes	9.576.000,00	2.020.489,07	7.107.043,45	5.950.309,92
Demais Receitas Correntes	200.000,00	33.582,12	234.294,78	51.653,22
Divida Ativa	45.000,00	30.441,79	94.976,16	27.511,42
Diversas Receitas Correntes	155.000,00	3.140,33	139.318,62	24.141,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>3.910.000,00</b>	<b>975.581,69</b>	<b>3.280.340,03</b>	<b>1.490.204,48</b>
Operações de Crédito (III)	100.000,00			
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	85.000,00	67.205,00	67.205,00	
Transferências de Capital	3.675.000,00	908.376,69	3.213.135,03	1.490.204,48
Convênios	2.225.000,00	671.231,40	1.098.231,40	
Outras Transferências de Capital	1.450.000,00	237.145,29	2.114.903,63	1.490.204,48
Outras Receitas de Capital	50.000,00			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>3.725.000,00</b>	<b>908.376,69</b>	<b>3.213.135,03</b>	<b>1.490.204,48</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>27.141.000,00</b>	<b>4.967.136,93</b>	<b>18.411.198,93</b>	<b>14.901.972,94</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2013
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>24.573.072,68</b>	<b>4.250.198,34</b>	<b>14.719.012,69</b>	<b>12.212.925,11</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.161.292,61	2.183.048,18	8.538.478,59	7.656.293,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.962,30	4.250,90	13.952,46	
Outras Despesas Correntes	11.397.817,77	2.062.899,26	6.166.581,64	4.556.631,59
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>24.559.110,38</b>	<b>4.245.947,44</b>	<b>14.705.060,23</b>	<b>12.212.925,11</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>3.817.898,21</b>	<b>723.367,69</b>	<b>2.137.965,03</b>	<b>338.908,82</b>
Investimentos	3.681.007,11	703.164,19	2.054.481,37	128.176,51
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização de Empréstimos (XIV)	136.891,10	20.203,50	83.483,66	210.732,31
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>3.681.007,11</b>	<b>703.164,19</b>	<b>2.054.481,37</b>	<b>128.176,51</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>				
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>				
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>28.240.117,49</b>	<b>4.949.111,63</b>	<b>16.759.541,60</b>	<b>12.341.101,62</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>(1.099.117,49)</b>	<b>18.025,30</b>	<b>1.651.657,33</b>	<b>2.560.871,32</b>
---	-----------------------	------------------	---------------------	---------------------

<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>297.988,89</b>	<b>814.740,00</b>
---------------------------------------	----------	----------	-------------------	-------------------

<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
-------------------------------------	-----------------------

**META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA**

ERALDINO JANN TESCH  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMAZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/O

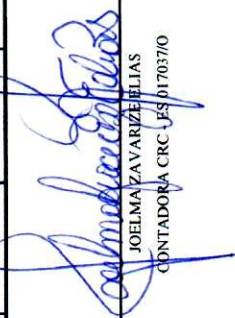
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PÓRTO E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

4º BIMESTRE DE 2014

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	A Pagar	Inscritos		Pagos	A Pagar
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013		
<b>Executivo</b>									
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	645.622,48	1.718.393,71	1.509.797,80		854.218,39	493.988,59	962.716,91	505.980,49	950.725,01
<b>Total do Poder</b>	<b>645.622,48</b>	<b>1.718.393,71</b>	<b>1.509.797,80</b>		<b>854.218,39</b>	<b>493.988,59</b>	<b>962.716,91</b>	<b>505.980,49</b>	<b>950.725,01</b>
<b>Total Geral</b>	<b>645.622,48</b>	<b>1.718.393,71</b>	<b>1.509.797,80</b>		<b>854.218,39</b>	<b>493.988,59</b>	<b>962.716,91</b>	<b>505.980,49</b>	<b>950.725,01</b>

  
 JOELMA ZAVARIZ ELIAS  
 CONTADORA CRC 125 0170370

ERALDINO JANN TESCH  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2014

1,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	<b>14.985.000,00</b>	<b>14.985.000,00</b>	<b>9.674.903,62</b>	<b>64,56</b>
Impostos	790.000,00	790.000,00	325.490,16	41,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	434,35	2,90
Divida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	34.412,47	172,06
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.160.000,00	14.160.000,00	9.314.566,64	65,78
Da União	7.000.000,00	7.000.000,00	4.404.794,26	62,93
Do Estado	7.160.000,00	7.160.000,00	4.909.772,38	68,57
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)</b>	<b>1.178.000,00</b>	<b>1.178.000,00</b>	<b>739.956,79</b>	<b>62,81</b>
Da União Para o Município	1.068.000,00	1.068.000,00	569.332,42	53,31
Do Estado Para o Município	110.000,00	110.000,00	170.624,37	155,11
Demais Municípios Para o Município				
Outras Receitas do SUS				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>				
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(18.915.000,00)</b>	<b>(18.915.000,00)</b>	<b>(12.280.435,85)</b>	<b>64,92</b>
<b>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>	<b>2.752.000,00</b>	<b>2.752.000,00</b>	<b>1.865.575,44</b>	<b>67,79</b>
<b>TOTAL</b>	<b>(5.504.000,00)</b>	<b>(5.504.000,00)</b>	<b>(3.731.150,88)</b>	<b>67,79</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.268.126,40</b>	<b>4.999.055,97</b>	<b>2.949.853,93</b>	<b>59,01</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.892.176,75	2.866.971,45	1.933.260,13	67,43
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.375.949,65	2.132.084,52	1.016.593,80	47,68
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.052.728,60</b>	<b>494.982,00</b>	<b>13.331,74</b>	<b>2,69</b>
Investimentos	1.052.728,60	494.982,00	13.331,74	2,69
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>4.320.855,00</b>	<b>5.494.037,97</b>	<b>2.963.185,67</b>	<b>53,93</b>
<b>DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			Até o Semestre (e)	%(e/V) x 100
<b>DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)</b>	<b>4.320.855,00</b>	<b>5.494.037,97</b>	<b>2.963.185,67</b>	<b>100,00</b>
<b>(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>				
<b>(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
<b>(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE</b>				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (VI)</b>	<b>4.320.855,00</b>	<b>5.494.037,97</b>	<b>2.963.185,67</b>	<b>100,00</b>
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS</b>			
	Incritos em Exercícios Anteriores		Cancelados Em 2014	
<b>RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15.00% ((VI - VII f) / I)				<b>30,63</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			Até o Semestre (i)	(i / total i) %
Atenção Básica	4.101.098,50	5.428.583,79	2.919.012,28	98,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.527,50			
Suporte Profilático e Terapêutico				
Vigilância Sanitária	27.703,90	4.908,00	1.414,13	0,05
Vigilância Epidemiológica	103.525,10	60.546,18	42.759,26	1,44
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
<b>TOTAL</b>	<b>4.320.855,00</b>	<b>5.494.037,97</b>	<b>2.963.185,67</b>	<b>100,00</b>

ERALDINO JANN TESCH  
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
CONTADORA CRC - ES 017037/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2014

LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até Bimestre	
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					27.600.000,00
Previsão Atualizada					27.600.000,00
Receitas Realizadas		5.122.923,78			18.828.374,57
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)					
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					27.600.000,00
Créditos Adicionais					790.970,89
Dotação Atualizada					28.390.970,89
Despesas Empenhadas		8.320.400,79			27.648.764,80
Despesas Executadas		4.973.566,03			16.856.977,72
Liquidadas		4.973.566,03			16.856.977,72
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados					
Superávit Orçamentário					
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>					
Despesas Empenhadas		8.320.400,79			27.648.764,80
Despesas Executadas		4.973.566,03			16.856.977,72
Liquidadas		4.973.566,03			16.856.977,72
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					
Receita Corrente Líquida					23.132.904,13
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>					
<b>Regime Geral da Previdência Social</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					
Liquidadas					
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)					
Liquidadas					
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			(2.385.276,52)		
Resultado Primário			1.651.657,33		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		2.364.016,19		1.509.797,80	854.218,39
Poder Executivo		2.364.016,19		1.509.797,80	854.218,39
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		1.456.705,50		505.980,49	950.725,01
Poder Executivo		1.456.705,50		505.980,49	950.725,01
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
<b>TOTAL</b>		3.820.721,69		2.015.778,29	1.804.943,40
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.689.105,69	25,00	27,79	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.901.577,88	60,00	76,75	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB					
Liquidadas					
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados					
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida		3.796.390,61		(5.454.816,19)	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos		67.205,00		17.795,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2014

LRF, Art. 48 - Anexo 14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações Serviços Públicos de Saúde Liquidadas Inscritas em Restos a Pagar Não-processados	2.963.185,67 2.963.185,67	15,00	30,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente		
<b>Total das Despesas / RCL (%)</b>			

ERALDINO JANN TESH  
 PREFEITO MUNICIPAL



JOELMA ZAVARIZE ELIAS  
 CONTADOR(A) CRC - ES 017037/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**CONSIDERANDO**, que não obstante o reconhecimento da prescrição administrativa, por parte da Administração Pública, ser matéria controvertida, entende-se que o prazo prescricional específico aplicável a Administração Pública, deve ser acolhido, evitando-se com isso, nos dizeres de Maria Sylvia Di Pietro, “(...) demandas judiciais inúteis.” (p:633);

**CONSIDERANDO**, que é de notar preliminarmente, que a obrigação tributária nasce com o fato gerador, porém este crédito respectivo só se aperfeiçoa com o lançamento tributário, fazendo nascer, a partir daí, um crédito sob o qual tem a Administração Pública Fazendária, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, o prazo de 5 (cinco) anos para cobrá-lo, afastando com isso, o instituto da prescrição;

**CONSIDERANDO**, que a inscrição do crédito em dívida ativa não interrompe ou suspende a prescrição vez que é mera providência administrativa burocrática, sem força para marcar algum termo prescricional. Tem sim, a citação, o condão de interromper o prazo prescricional, porém, não havendo, por parte da Administração qualquer ato que viesse a interromper a prescrição;

**CONSIDERANDO**, que uma demanda judicial, além de contribuir ainda mais para sopesar o sistema judiciário, traz prejuízos ao erário público que fatalmente irá sucumbir nesta matéria e terá que arcar com as custas resultantes desta sucumbência;

**CONSIDERANDO**, ainda que se deve ponderar no tempo que uma demanda judicial despende, com a elaboração de peças processuais que serão interpostas, com pesquisas jurisprudenciais, diante de matéria pacificada em nossos tribunais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**CONSIDERANDO**, desta forma, em respeito aos princípios constitucionais e aos princípios inerentes a Administração Pública, deve a prescrição ser conhecida ainda na esfera administrativa, evitando que atos administrativos sejam apreciados e revistos pelo judiciário;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem, segundo posição adotada pelo direito positivo brasileiro, o prazo de 5 (cinco) anos, para praticar qualquer ato que venha a interromper o lapso prescricional. Veja-se que não se está a falar em dias ou meses, mas sim, no lapso temporal de 5 (cinco) anos, a partir do qual se extingue a exigibilidade em juízo da exação;

**CONSIDERANDO**, que a prescrição é uma forma de extinção do crédito tributário, conforme determina o Código Tributário Nacional, em seu art. 174, donde perde a Administração o direito de exigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que o ato administrativo de não conhecimento da prescrição, por parte da Administração Pública, não está investido de legalidade, vez que o administrando age no interesse próprio, infringindo garantias constitucionais;

**CONSIDERANDO**, que por força do princípio da imparcialidade dos atos administrativos, deduz-se que a Administração Pública deve julgar com imparcialidade os processos administrativos, em que é parte na relação que aprecia;

**CONSIDERANDO**, o ato recomendatório conjunto do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a edição da Lei Municipal nº 946/2014 que estabeleceu em 20 (vinte) unidades Padrão de Referência do Município (UPFR) o valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal, objetivando a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar 006/2002 (Código Tributário Municipal), no artigo 10, inciso I, alíneas “a” e “c” que dispõe que fica o Poder Executivo com base em parecer fundamentado do Secretário Municipal de Finanças, autorizado a cancelar administrativamente os créditos tributários prescritos e que por seu ínfimo valor tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;

**CONSIDERANDO**, que trata-se em verdade, de um dever da Administração Pública reconhecida de um direito em face de um interesse público do qual ela não pode dispor:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida administrativamente a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao IPTU, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF, Taxa de Vigilância Sanitária – VISA, ISSQN, do período relativo ao exercício de 2008.

**Parágrafo único:** A prescrição a que se refere o caput deste artigo não abrangerá os débitos em face de cobrança judicial.

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, autorizado a tomar as medidas de direito, visando proceder a BAIXA dos registros negativadores, relativos ao Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF, a Taxa de Vigilância Sanitária – VISA e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, concernentes ao exercício de 2008.



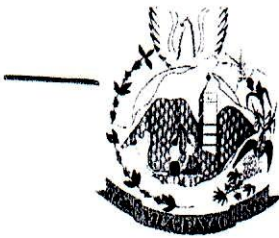
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Travessa Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax: (27) 3753-1001 – E-mail: [financas@vilapavao.es.gov.br](mailto:financas@vilapavao.es.gov.br)

Vila Pavão - ES, 03 de Setembro de 2014.

Of. Nº 092/2014-SEMFO

Ao Departamento  
Jurídico da PMVP.

Parecer nº \_\_\_\_\_.

Assunto: **Cancelamento de Dívida Ativa Prescrita.**

**Procedimentos Administrativos números:**

01887,001910,001963,002085,002249,002259,002260,002272,002298,002367,002364,002399,002429,002442,002512,002546,002649,002670,002668,002671,002708,002713,002731,002798,003154,003294,12014.

Senhor Procurador,

Versam os procedimentos acima citados, encaminhados pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), sobre a possibilidade de excluir do rol de Dívida Ativa os Créditos Prescritos.

Cabe-nos, desde já, trazer a colocação de aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se assim e, dentre outros o CTM/Lei Complementar nº 006/2002, ATO Recomendatório Conjunto, Lei Municipal nº 946/2012.

**Lei Complementar nº 006/2002 (Código no Municipal)**

**ART 10** – Fica o Poder Executivo com base em parecer fundamental do Secretário Municipal de Finanças, autorizado a:

I-Cancelar administrativamente os créditos tributários:

a)Prescritos,

b)-----

c)Que por seu ínfimo valor tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.

d)-----



### Lei Municipal nº 946/2014

Em 12/05/2014 a Lei Municipal nº 946/2014 estabelece em 20 (vinte) unidades Padrão Fiscal de Referência do Município (UPFR) o valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal, objetivando a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

Em síntese, os pedidos de cancelamento da dívida ativa, encontra-se em amparo legal, vez que com a prescrição extingue próprio crédito tributário e com a extinção deste crédito, extinta está a obrigação.

Manter crédito extinto (pela prescrição) inscrito em dívida ativa importa em certificar (com a emissão da certidão de dívida ativa) algo ideologicamente falso, não ligado a realidade objetiva, o que pode, pelo menos em tese, propiciar a responsabilidade civil do município (danos morais).

Além disso, as mais recentes alterações Legislativas estabelecem que o juiz, de ofício pode extinguir a ação que pretende cobrar crédito tributário prescrito, o que o vai gerar mais despesas ao município.

Diga-se que os créditos tributários prescritos, que interpretam o presente procedimento Administrativo, são de pequeno valor, não sendo cabível a cobrança judicial, nos termos do ART 10, alínea C da Lei Complementar nº 006/2012 e Lei Municipal nº 946/2014.

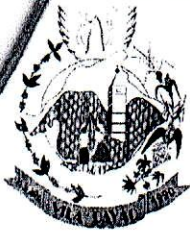
Então mantendo efetivamente a apreciação, que se opera em cinco anos, contados da constituição definitiva do crédito (lançamento), está extinta a obrigação e crédito tributário, não havendo justa causa para tal crédito, que não mais existe figurar na dívida ativa, merecendo a inscrição ser cancelada.

È o parecer,



**Darci Freire Leal**

Secretário de Finanças e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Travessa Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP.: 29.843-000  
Telefax: (27) 3753-1001 - E-mail: [financas@vilapavao.es.gov.br](mailto:financas@vilapavao.es.gov.br)

## **Ato Recomendatório Conjunto**

Em 19 de Abril de 2013 o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público Especial de Contas do Estado do Espírito Santo e a Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, expediriam o Ato Recomendatório Conjunto com a finalidade de:

1-Recomendar aos Entes Municipais e Estaduais a adoção de providências tendente a aprimorar a sistemática de cobrança da dívida pública, otimizando os procedimentos para promover a cobrança no menor lapso de tempo possível, encaminhando ou restituindo os feitos ao poder Judiciário, acompanhado das manifestações pertinentes.

2-Programar em seus respectivos âmbitos Legislativos a Normatização necessária para possibilitar sistema alternativo de cobrança da dívida pública, por meio de procedimento administrativo de cobrança extrajudicial de tributos executivos, tendo como referência as disposições da Lei Estadual 9.876 de 12 de Julho de 2012.

3-Estabelecer patamar mínimo para cobrança nas execuções fiscais, sugerindo-se como referência, os valores que vem sendo praticados pela Administração Pública Estadual, nos termos do ART 1º, inciso da Lei 7.727 de 12 de Março de 2004, com redação conferida pela Lei 9.747 de 08 de Dezembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 626/2014**

**Delimita área desapropriada para fins de utilidade pública e de interesse social, e dá outras providências.**

Publicado

*Ítalo*

em

*03 / 30 / 2014*

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Executivo Municipal de promover o pagamento complementar da indenização fixada pelo Poder Judiciário pela desapropriação da área desapropriada através do Decreto nº 152/2007, constante do croqui anexo;

**CONSIDERANDO** que o atraso no pagamento da referida indenização, trará ônus aos cofres da municipalidade, tendo em vista a permanente correção do valor da complementação da indenização, pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delimitar a área desapropriada, para estabelecer os investimentos que serão realizados para desenvolver as políticas públicas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para a finalidade que se destina;

**CONSIDERANDO** que o valor complementar da indenização será pago com recursos dos royalties do petróleo estadual, observada a proporcionalidade destinada a cada área.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A área de terreno urbano medindo 102.351,49m<sup>2</sup> (cento e dois mil e trezentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), desapropriada pelo Decreto nº 152/2007, e objeto da Ação de Desapropriação, tombada sob nº 038.07.002250-4, em trâmite na 1ª Vara Cível, da Comarca de Nova Venécia/ES, constante da planta anexa, rubricadas pelo Prefeito e pelo Engenheiro responsável, parte integrante do presente Decreto, fica delimitada em três (03) áreas, com a respectiva indenização complementar proporcional e correspondente a cada uma delas, como se segue:

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

a. Área I – medindo 86.451,49m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um mil metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), destinada a construção de bens públicos e investimentos em políticas de Assistência Social, com indenização complementar proporcional no valor de R\$ 705.851,10 (setecentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos);

b. Área II – medindo 4.200,00m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), destinada a construção de bens públicos para atendimento a área da saúde, com indenização complementar proporcional no valor de R\$ 34.291,80 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

c. Área III – medindo 11.700,00m<sup>2</sup> (onze mil e setecentos metros quadrados), destinada a construção de bens públicos para atendimento à área da Educação, com indenização complementar proporcional no valor de R\$ 95.527,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais).

**Parágrafo único:** O valor fixado para pagamento complementar da indenização, na monta de R\$ 835.669,90 (oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), tem por base a planilha de cálculos que integra o presente Decreto, atualizada em 26/09/2014, pela Contadoria do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Venécia/ES.

**Art. 2º.** Determino ao Setor Contábil que proceda ao empenho do valor correspondente ao pagamento complementação da indenização, apurado na Planilha de Cálculos em anexo, observada a proporcionalidade contida nas alíneas: “a”, “b”, e “c”, do artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2014.

---

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONTADORIA DO JUZO DA COMARCA DE NOVA VENEZIA**

VARA: 1ª Cível DATA ATUAL: 11/01/2003  
 PROCESSO Nº: 038.07.002250-4 DATA NOVO C CIVIL:  
 REQUERENTE: Município de Vila Pavão-ES  
 ORLANDO TREVISANI  
 REQUERIDO:  
 TAXA DE JUROS: <= PONDERADA CONFORME O CÓDIGO CIVIL ANTERIOR (0,5%) E O ATUAL Lei 10.666(1%).  
 DATA JUROS INICIAL: <= CONTADOS A PARTIR DESTA DATA  
 DATA JUROS FINAL:  
 MULTA:  
 HONORÁRIOS

**PLANILHA DE CÁLCULOS**

Data	Parcelas	Índice de Atualização	Parcelas Corrigidas	Juros %	Juros	Multa	Total
04/12/2007	317.207,73	1,4754726696	468.031,34	81,73%	Compensatórios 382.537,27	-	850.568,61
24/05/2012	468.031,34	1,0000000000	468.031,34	28,07%	Mora 131.360,76	-	131.360,76
<b>HONORÁRIOS</b>							<b>981.929,38</b>
Valor ofertado na inicial	91.355,85						
Valor fixado indenização	317.207,73						
Diferença	<b>225.851,88</b>	3%	<b>6.775,56</b>				
21/06/2010	6.775,56	1,2735828219	8.629,24	28,07%	2.422,23	-	<b>11.051,47</b>
Valor levantado através de alvarás							
10/12/2013	-136.968,30	1,0485901878	-143.623,62	9,53%	-13.687,33		-157.310,95
<b>TOTAL</b>							<b>835.669,90</b>

**TOTAL GERAL 835.669,90 ( OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS )**

**PAULO RICARDO GUIMARÃES WISNIOWSKI**  
 MAT. Nº 203.496-87

Cálculo elaborado em 26/09/2014 às 11:00:47

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONTADORIA DO JUÍZO DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA**

VARA: 1ª Cível  
 PROCESSO Nº: 038.07.002250-4  
 REQUERENTE: Município de Vila Pavão-ES  
 REQUERIDO: Orlando Trevisani  
 TAXA DE JUROS: <= PONDERADA CONFORME O CÓDIGO CIVIL ANTERIOR (0,5%) E O ATUAL\_Lei 10.666(1%).  
 DATA JUROS INICAL: <= CONTADOS A PARTIR DESTA DATA  
 DATA JUROS FINAL:  
 MULTA:  
 HONORÁRIOS

DATA ATUAL: 11/01/2003  
 DATA NOVO C CIVIL:

**PLANILHA DE CÁLCULOS**

Data	Parcelas	Índice de Atualização	Parcelas Corrigidas	Juros %	Juros	Multa	Total
04/12/2007	317.207,73	1,4754726686	468.031,34	81,73%	Compensatórios 382.537,27	-	850.568,61
24/05/2012	468.031,34	1,0000000000	468.031,34	28,07%	Mora 131.360,76	-	131.360,76
<b>HONORÁRIOS</b>							<b>981.929,38</b>
Valor ofertado na inicial	91.355,85						
Valor fixado indenização	317.207,73						
Diferença	<b>225.851,88</b>	<b>3%</b>	<b>6.775,56</b>				
21/06/2010	6.775,56	1,2735828219	8.629,24	28,07%	2.422,23	-	<b>11.051,47</b>
Valor levantado através de alvarás							
10/12/2013	-136.968,30	1,0485901878	-143.623,62	9,53%	-13.687,33		-157.310,95
<b>TOTAL</b>							<b>835.669,90</b>

**TOTAL GERAL 835.669,90 ( OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS )**

**PAULO RICARDO GUIMARÃES WISNIOWSKI**  
 MAT. Nº 203.496-87

Cálculo elaborado em 26/09/2014 às 11:00:47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 625/2014**

**DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicado \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_

*Stenio*  
*26 / 09 / 2014*  
*[Signature]*

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o falecimento do honroso Ex-Prefeito do Município de Vila Pavão/ES, **ERNO JULIO DIETER**, ocorrido nesta tarde.

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados, ao legado que o Ex-Prefeito, **ERNO JÚLIO DIETER**, deixou como exemplo e modelo de dignidade, na condução da primeira administração do Município de Vila Pavão/ES, após a emancipação política, compreendendo o período de 1993 a 1996.

**DECRETA:**

**Art. 1º – LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a partir desta data.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2014.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## DECRETO Nº 624/2014

### DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR EM CONTAS BANCÁRIAS.

Publicado Íterio

em 22 / 09 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 76, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam designados os seguintes servidores para assinarem pelas respectivas contas junto ao Banco do Banestes- Banco do Estado Do Espírito, Agência de Vila Pavão/ES.

**Conta nº 21.083.837** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 22.501.472** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 17.858.960** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 24.346.546** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 24.346.223** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 21.083.977** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 23.348.162** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 22.307.912** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 16.092.520** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 17.858.960** – Eraldino Jann Tesch – Ana Rosa Marin Silva;

**Conta nº 7.837.594** – Eraldino Jann Tesch – Ademir Texeira Maria;

**Conta nº 12.975.942** – Eraldino Jann Tesch – Ademir Texeira Maria;

**Conta nº 14.575.310** – Eraldino Jann Tesch – Ademir Texeira Maria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- Conta nº 9.562.349** – Eraldino Jann Tesch – Ademir Texeira Maria
- Conta nº 22.583.603** – Eraldino Jann Tesch – Ademir Texeira Maria
- Conta nº 20.111.332** – Eraldino Jann Tesch – Ademir Texeira Maria
- Conta nº 20.111.514** – Eraldino Jann Tesch – Ademir Texeira Maria
- Conta nº 22.667.487** – Eraldino Jann Tesch – Marlene Moronari de Oliveira
- Conta nº 6.158.885** – Eraldino Jann Tesch – Marlene Moronari de Oliveira
- Conta nº 12.975.546** – Eraldino Jann Tesch – Marlene Moronari de Oliveira
- Conta nº 2.693.075** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 2.693.083** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 2.693.133** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 6.498.760** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 8.128.969** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 7.984.586** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 9.058.181** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 9.793.910** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 20.550.497** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 17.588.930** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 2.693.208** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 19.864.180** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 17.715.038** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 20.072.377** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 20.370.987** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 20.360.475** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler
- Conta nº 23.928.799** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Conta nº 24.238.461** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler

**Conta nº 24.787.855** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler

**Conta nº 23.871.809** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler

**Conta nº 11.673.852** – Eraldino Jann Tesch – Ivanethe Flegler

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## DECRETO N° 623/2014

Publicado

em

22 / 09 / 2014

### DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR EM CONTAS BANCÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 76, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** A conta do MUNICIPIO DE VILA PAVÃO junto ao BANCO DO BRASIL S/A, abaixo especificada, será assinada em conjunto pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a Agência Bancária Banco do Brasil S/A a incluí-la no TOKEN.

**Conta nº 26.248-X** – Eraldino Jann Tesch – Marlene Moronari de Oliveira

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal